



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA CRM-PR Nº 60/2019

EMENTA: Regulamenta e aprova o reajuste anual dos salários e benefícios dos funcionários para o período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

O Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, e,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Superior do Trabalho proferida no Processo TST RXOFRODC-66.316/2002-900-12-00.2, acórdão publicado do DJU de 06/02/2014, definindo que os Conselhos de Fiscalização Profissional estabeleçam a política de salários e benefícios dos empregados (funcionários), por intermédio de Instrução Normativa (IN);

CONSIDERANDO que o Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários, homologado pela Resolução 201/2016 e vigente a partir de 01/09/2016, estabelece e normatiza a política de gestão de pessoas, carreiras, cargos, salários e benefícios dos empregados do CRM-PR;

CONSIDERANDO que a administração tem que respeitar todas as normas estabelecidas no Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários, na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação correlata;

CONSIDERANDO que anualmente é necessário ocorrer negociação para decisão de definição quanto aos reajustes nos salários e benefícios;

DECIDE:

VIGÊNCIA

Art. - 1º Estabelece que a vigência desta IN é no período de 1º (primeiro) de abril de 2019 a 31 (trinta e um) de março de 2020, tendo o presente normativo a duração de doze meses.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

REPOSIÇÃO SALARIAL

Art. 2º - A reposição salarial sobre os salários vigentes em 31/03/2019, **será de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento)**, conforme INPC acumulado nos últimos doze meses, correspondente ao período de abril/2018 a março/2019.

§ Único - Fica garantida a reposição salarial pelo INPC para os anos de 2020 e 2021.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 3º - O valor do auxílio-alimentação **não terá reajuste**, continuando com o valor atual de R\$ 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos) por dia, totalizando R\$ 1.258,40 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) por mês.

§ 1º - Será considerado para efeito de cálculo do benefício o total de 22 dias por mês, por 12 meses.

§ 2º - O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerada verba salarial para qualquer efeito.

AUXÍLIO-CRECHE

Art. 5º - O valor do auxílio creche **não terá reajuste**, continuando com o valor atual de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), por dependente com idade de até 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ Único - O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerada verba salarial para qualquer efeito.

GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA e POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES PERMANENTES E/OU PROVISÓRIAS (CARGO DE LIVRE PROVIMENTO)

Art. 6º - Os valores das gratificações por exercício de Funções de Confiança e por participações em comissões permanentes e/ou provisórias, nomeadas de acordo com as disposições contidas no Normativo Cargos de Livre Provimento, **não terão reajuste**, continuando com os valores atuais, conforme tabela/2018.

PROLONGAMENTO DE FERIADOS

Art. 7º - A definição se haverá emenda ou não nos feriados prolongados ocorridos no período de abril/2019 a abril/2020, ocorrerá próxima a cada evento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 8º - A definição se haverá ou não recesso de final de ano, bem como o período, se for o caso, ocorrerá próxima ao evento.

GARANTIA DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS

Art. 9º - O CRM-PR firma o compromisso de que os benefícios concedidos aos funcionários não serão reduzidos ou extintos, salvo por determinação expressa de órgãos superiores.

REGISTRO DA NORMATIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS NO PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS, CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS

Art. 10 - A partir de 01/09/2016, os benefícios abaixo relacionados estão estabelecidos e normatizados no Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários, homologado pela Resolução CRM-PR n.º 201/2016, não sendo mais necessária a descrição das regras por Instrução Normativa.

Na IN constará apenas a atualização de valores e alterações se houver.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO) - Normatizado nos artigos 194 a 197 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	ASSISTÊNCIA MÉDICA - Normatizado nos artigos 249 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - Normatizado no artigo 250 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Normatizado no artigo 251 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
VALE-TRANSPORTE - Normatizado no artigo 252 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	AUXÍLIO-CRECHE - Normatizado no artigo 253 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA e POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES PERMANENTES E/OU PROVISÓRIAS (CARGO DE LIVRE PROVIMENTO) - Normatizado nos artigos 10 a 39 e artigos 255 e 255 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO INSS - Normatizado no artigo 256 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
HORAS EXTRAS - Normatizado nos artigos 258, 259 e 260 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	PAGAMENTO DE SALÁRIO - Normatizado no artigo 261 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

FORMA DE PAGAMENTO - Normalizado no artigo 262 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	HOMOLOGAÇÕES E RESCISÕES - Normalizado no artigo 267 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
13º SALÁRIO - Normalizado no artigo 263 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO - Normalizado nos artigos 37, 264, 265 e 272 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
LICENÇA-MATERNIDADE - Normalizado no artigo 266 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - Normalizado no artigo 268 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
CONVÊNIOS - Normalizado no artigo 269 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	

A presente Instrução Normativa revoga a IN CRM-PR nº 54/2018, que trata do mesmo assunto e entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2019.

Curitiba, 15 de abril de 2019.


Cons. Roberto Issamu Yosida

Presidente


Cons. Luiz Ernesto Pujol

Secretário-Geral


Cons. Fábio Luiz Ouriques

Tesoureiro